



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL**

PORTARIA DAC Nº 597 /DGAC, 28 DE JUNHO DE 2005.

Estabelece o Capital Social Mínimo para as empresas de táxi aéreo e de serviços aéreos especializados,

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Art 15 da Portaria 190/GC-5, de 20 de março de 2001, resolve:

Art 1º Fixar o Capital Social Mínimo em moeda corrente nacional, REAL, de acordo com a natureza de cada atividade aérea abaixo discriminada.

ATIVIDADE AÉREA	R\$
Táxi Aéreo (operando transporte de enfermos)	413.000,00
Táxi Aéreo	257.000,00
Aeroagrícola	86.000,00
Aerocinematografia	169.000,00
Aerodemonstração	80.000,00
Aerofotografia	138.000,00
Aeroinspeção	138.000,00
Aerolevanteamento	199.000,00
Aeropublicidade	80.000,00
Aeroreportagem	138.000,00
Combate a Incêndios	119.000,00

Art 2º Os valores estabelecidos no quadro acima serão reajustados anualmente.

Art 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revoga-se a Portaria 578/DGAC de 22 de junho de 2004.

Maj Brig Ar JORGE GODINHO BARRETO NERY  
Diretor-Geral

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, Nº 126, S/1, P.14, DE 04 DE JULHO DE 2005.**